



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

EDITAL N.º 080/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022

A Prefeitura Municipal de Pains, por meio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº 009/2022 – de 05/01/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de **aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG – conforme Termo de Convênio nº 1261000486/2022/SEE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio da plataforma **AMM LICITA**.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:
17/11/2022 às **17:00** horas.

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **01/12/2022** até às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ammlicita.org.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAINS/MG – CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261000486/2022/SEE**, tipo “menor preço por item”, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico **“AMM LICITA”**.

2.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no contrato social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

2.2 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.3 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Pains/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 Não poderão participar desta licitação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 2.4.1 Empresas em consórcio;
- 2.4.2 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.3 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.5 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4.6 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, relativo às seguintes Declarações:

- 2.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso queira utilizar o benefício;
- 2.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; e que está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 2.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

2.5.7 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento junto à **Plataforma AMM Licita**.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital – item 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa, com abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail.
- 4.8. No valor ofertado na proposta de preços devem estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos.
- 4.8.1. **O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A PROPOSTA COM OS VALORES INICIAIS APRESENTADOS EM CAMPO DO SISTEMA ELETRÔNICO.** Deverá constar o número do Pregão, nome ou Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- 4.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 4.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 4.10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 4.10.3. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- 4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- 4.13. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do próprio sistema, sob pena de desclassificação das propostas.
- 4.14. A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.
- 4.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio, poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
- 4.16. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.17. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.

4.17.1. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital".

4.18. **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de não adjudicação.**

4.18.1. **A PROPOSTA FINAL ATUALIZADA deverá conter TODOS os valores do último lance ofertado em cada item/lote aos quais o licitante participou, independente se foi ou não vencedor.**

4.19. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da licitante devidamente identificado. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

4.19.1. a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

4.19.2. o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

4.19.3. o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

4.19.4. a identificação da marca do objeto ofertado;

4.19.5. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), com suas respectivas quantidades.

4.19.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.20. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 2.1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertados(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.7. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.8. Só serão aceitos lances, da mesma licitante, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Neste caso, o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

6.14.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 7.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.6. A licitante deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 4.18 do Edital.
- 7.7. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação da licitante.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 7.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.11. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 14 do Edital.
- 7.12. Se a proposta não atender às especificações técnica se às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.13.1. que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.13.2. que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- 7.13.3. que conflitem com a legislação em vigor;
- 7.13.4. com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato/ata.
- 7.14. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.15. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante convocada para negociar redução do preço ofertado.
- 7.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.17. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- 8.2. Serão aceitos documentos obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 8.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.
- 8.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.4 e 2.5.1 deste Edital.
- 8.5. As empresas deverão fazer a comprovação para habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - 8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
 - 8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 8.5.7. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 8.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 8.5.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.5.12. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório;
- 8.5.12.1. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- 8.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.7. Os documentos que não possam ser validados digitalmente, via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório.
- 8.8. O Pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação, consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- 8.9. A documentação de habilitação apresentada pela licitante deverá:
- 8.9.1. Estar em nome da licitante;
 - 8.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
 - 8.9.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.
- 8.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.11. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.
- 8.13. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto à **Plataforma AMM Licita**, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains/MG – Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3323-1285.
- 8.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a Licitante inabilitada, sendo convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 8.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 8.17. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br.
- 9.2. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
- 9.3. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacao@pains.mg.gov.br em formato digital (PDF) ou por meio de documento protocolado no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, sito na Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, devidamente assinado, no horário de 8h às 17h, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 9.4. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 9.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.7. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.
- 9.8. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 9.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.10. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.11. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.12. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.
- 9.12.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação.
- 9.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 9.15. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 9.17. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo – 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de **Educação**, com a seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.03.03.12.361.0007.1016.4.4.90.52.00 / 268

02.03.03.12.365.0005.1018.4.4.90.52.00 / 303

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

- 12.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato/ata, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias em até **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains, localizado à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, aberto de segunda à sexta-feira, de 7h às 16h, se comprometendo a arcar com as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.
- 12.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

12.4. Os bens serão recebidos pelo(a) fiscal designado(a), Sr(a). **Marilene de Oliveira Silveira**, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

12.5. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

12.6. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado/cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

13.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota, cópia do comprovante respectivo.

13.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

13.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

13.5. Na ausência do gestor do contrato/ata (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.

13.6. O pagamento será efetuado à vista em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, com o devido treinamento – conforme o caso –, e instalação, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

13.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.1.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/ata e das demais cominações legais

14.1.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

14.1.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.1.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.1.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao MUNICÍPIO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.1.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo MUNICÍPIO ou cobrada judicialmente.
- 14.2. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante/Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante/Contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do Licitante/Contratado.
- 14.5. Nenhum pagamento será realizado ao Licitante/Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 15.1. São obrigações da **CONTRATADA**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 15.1.1. Observar o prazo para entrega dos materiais licitados, que deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão de requisição pela **Secretaria Municipal de Educação**, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato/ata;
- 15.1.2. Entregar os materiais nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 15.1.2.1. No ato da entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- 15.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 15.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos;
- 15.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 15.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 15.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 15.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;
- 15.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 15.1.10. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 15.2. Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
- 15.3. **A contratada, vencedora do ITEM 1, deverá:**
- 15.3.1. Executar serviço de treinamento sobre o uso do equipamento. Este deverá ser presencial e abranger:
- Conceitos de aplicações e utilização da lousa Interativa e conceitos básicos de informática;
 - Entendimento do funcionamento da lousa digital, conexão de cabos, instalação do software, orientação e superfície de escrita;
 - Operação básica: escrever, desenhar, apagar, deletar, avanço e retrocesso de páginas, movimentos dos objetos, seleção de múltiplos objetos, redimensionar e rotacionar objetos;
 - Operação intermediária: operação com imagens e objetos, copiar/colar, arrastar e soltar, edição de texto, operação com teclado virtual, inserir imagens e formas geométricas, agrupar e desagrupar, captura de tela.
- 15.3.2. Sobre o desktop e aplicativos disponíveis no computador:
- Interação com outros aplicativos do computador;
 - Apresentação de exemplos de utilização de lousa digital em sala de aula na prática com abordagem pedagógica;
 - Apresentação das funcionalidades de armazenamento de conteúdo: como desenvolver uma atividade na lousa digital e salvar no repositório, como acessar a atividade salva, como programar a utilização da atividade em função da agenda de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

aulas do professor, como assinar conteúdo para consulta dos alunos, como acessar e analisar relatório de utilização, e exemplos práticos de utilização;

- O cronograma de treinamento, com as datas e horários, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação em acordo com a CONTRATADA.

15.4. **A contratada, vencedora dos ITENS 1 e 2, deverá ainda:**

15.4.1. Efetuar serviço de Instalação:

- A instalação dos equipamentos, com todas as configurações necessárias, bem como suportes de fixação, cabos de conexão e demais acessórios para o seu pleno funcionamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15.5. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, e nem equipamentos sem aprovação da ANATEL e/ou INMETRO quando pertinente.

15.6. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 15.6.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do ajuste.
- 15.6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 15.6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 15.6.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Contratado.
- 15.6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 15.6.6. Receber os materiais de acordo com as disposições deste Edital.
- 15.6.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 15.6.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 15.6.9. Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 15.6.10. Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato/ata, fixando prazo para sua correção.
- 15.6.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do (a) servidor (a), Sr(a). **Marilene de Oliveira Silveira**, designado (a) para atuar como fiscal do contrato/ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato/ata, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

16. DO CONTRATO/ATA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 16.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato/ata de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pains/MG.
- 16.3. A minuta do Contrato/ata - **Anexo II** - deverá ser assinada pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua disponibilização pelo CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 16.4. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato/ata, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.
- 16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6. O contrato/ata a ser firmado vigorará por **06 (seis) meses**.
- 16.7. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no item 12 do Termo de referência - Anexo I - do Edital.
- 16.8. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 16.9. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada.
- 16.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida a ordem de classificação, para retirá-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame.
- 16.11. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.
- 16.12. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 16.13. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato/ata todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 16.14. A comunicação entre o fiscal do contrato/ata e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos objetos.
- 16.15. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.
- 16.16. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos/atas estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.
- 17.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 17.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 17.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.
- 17.11. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <https://ammlicita.org.br/>, poderão também ser obtidos no sitio www.pains.mg.gov.br.
- 17.12. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Minuta contrato/ata
 - Anexo III - Modelo de Proposta de preços
- 17.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pains.mg.gov.br.

Pains/MG, 17 de novembro de 2022

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação

I- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme Termo de Convênio de Saída nº 1261000486/2022/SEE.

Item	Qtd (un.)	Descrição/Configuração (referência)
------	-----------	-------------------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

01	19 conj.	<p>Lousa Digital Interativa com projetor compatível</p> <ul style="list-style-type: none">• Especificações lousa: <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir;<ul style="list-style-type: none">- Área ativa de no mínimo 90 polegadas.- Pacote de software. <p>Tecnologia de toque:</p> <ul style="list-style-type: none">- O quadro deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação.- Deve aceitar no mínimo 2 toques simultâneos, permitindo que 2 pessoas ou mais escrevam ao mesmo tempo. A conexão com o computador deverá ser feita através de cabo USB 2.0. A alimentação elétrica do quadro deverá ser restrita ao fornecido pela porta USB do computador ao qual o quadro será conectado. A resolução de toque deve ser de no mínimo 32000 x 32000 pontos. O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6ms e 12 ms, sendo a taxa de amostragem não inferior a 100 quadros por segundo.- A tecnologia de toque deve ser formada por, no mínimo, dois sensores.- A conexão com o computador deverá ocorrer sem a necessidade de existência de placa eletrônica externa.- Deve ser compatível com sistema operacional Windows (Vista, 7, 8 e 10). <p>Pacote de Software:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve ser compatível com plataforma Windows (Vista, 7, 8 e 10)- O software deve estar disponível em Português do Brasil. O número de licenças, se necessário, deve ser ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários.- O arquivo gerado pelo software da lousa interativa deve
----	----------	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

	<p>permitir a gravação do arquivo em diferentes formatos padronizados para textos, imagens, som e vídeo.</p> <ul style="list-style-type: none">- O software deve permitir a importação de arquivo em diferentes formatos padronizados para textos, imagens, som e vídeo.- Deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidas, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos e, preferencialmente, deve possibilitar exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados.- Deverá ter opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado, etc.- Deverá ter ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela.- Deve possuir recurso de gravação, permitindo gravar todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado.- Deverá apresentar, no mínimo, 2 (dois) tipos diferentes de canetas.- O software deverá apresentar teclado virtual, para que seja utilizado na própria tela. Deve permitir aplicar efeito de transparência nos objetos manipulados dentro do software.- Deverá possibilitar que o professor navegue por outras softwares enquanto utiliza o software da lousa, possibilitando assim a escrita sobre qualquer outra aplicação.- Deverá ter um leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor.- O software deve permitir a criação dinâmica de tabelas e gráficos de acordo com os parâmetros inseridos pelo professor.- No caso de fechamento inesperado do software, o mesmo deverá garantir que na próxima execução as informações inseridas pelo professor sejam recuperadas.
--	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

		<ul style="list-style-type: none">• Projektor Multimídia Projektor de alto brilho com 3600 ANSI lúmens (ou superior), contraste nativo de 20.000:1, com entradas HDMI para conectividade. Resolução compatível de VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200).
02	19 un	Tela para projeção: <ul style="list-style-type: none">- Tela retrátil para projeção de até 120".- Dimensões aprox. (área de projeção): 240 (c) x 180 (a) cm.- Cor da área de projeção: Branca.- Tecido: Matte White com verso preto.- Estojo em alumínio.
03	14 un	Notebook <ul style="list-style-type: none">- Tela 14" LED FULL HD ou superior.- Teclado ABNT2.- Processador: Intel Core I3 ou AMD Ryzen5 (6ª geração ou superior).- Memória RAM: 8GB.- Armazenamento: 256 SSD ou superior.- Conexões de Vídeo (saída): HDMI FULL HD.- Voltagem: Bivolt automático.- Sistema Windows.
04	1 un	Mesa <p>Mesa de Escritório 1,20 x 0,60 com 2 gavetas.</p> Especificações aprox.: <ul style="list-style-type: none">- Altura: 74cm - Largura: 120 cm - Profundidade: 60cm- Tampo: MDF com 40mm de espessura- Gaveteiro - altura: 21cm - Largura: 36,2 cm - Profundidade: 39,5cm.

1.1 – Treinamento

O programa de treinamento sobre o uso do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser presencial e abranger:

- Conceitos de aplicações e utilização da lousa Interativa e conceitos básicos de informática;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

- Entendimento do funcionamento da lousa digital, conexão de cabos, instalação do software, orientação e superfície de escrita;
 - Operação básica: escrever, desenhar, apagar, deletar, avanço e retrocesso de páginas, movimentos dos objetos, seleção de múltiplos objetos, redimensionar e rotacionar objetos;
 - Operação intermediária: operação com imagens e objetos, copiar/colar, arrastar e soltar, edição de texto, operação com teclado virtual, inserir imagens e formas geométricas, agrupar e desagrupar, captura de tela;
- Sobre o desktop e aplicativos disponíveis no computador;
- Interação com outros aplicativos do computador;
 - Apresentação de exemplos de utilização de lousa digital em sala de aula na prática com abordagem pedagógica;
 - Apresentação das funcionalidades de armazenamento de conteúdo: como desenvolver uma atividade na lousa digital e salvar no repositório, como acessar a atividade salva, como programar a utilização da atividade em função da agenda de aulas do professor, como assignar conteúdo para consulta dos alunos, como acessar e analisar relatório de utilização, e exemplos práticos de utilização.

O cronograma de treinamento, com as datas e horários, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação em acordo com a CONTRATADA.

1.2 - Instalação

A instalação dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, com todas as configurações necessárias, bem como suportes de fixação, cabos de conexão e demais acessórios para o seu pleno funcionamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, e nem equipamentos sem aprovação da ANATEL e/ou INMETRO quando pertinente.

II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

A aquisição da lousa digital tem como objetivo elevar o desenvolvimento da educação ofertada pela município de Pains/MG, buscando melhoria dos métodos e técnicas de transmissão de conteúdo aos alunos. O processo de modernização do ensino é





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

previsto no BNCC - COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - "4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática." A inovação tecnológica nos proporciona excelentes ferramentas para inclusão e formação do cidadão, pois possibilita ensinar e aprender de uma forma diferente.

III- LEGISLAÇÃO

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

IV- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 07:00 às 16:00 h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Bela Vista, 925, Bairro: Dona Ziza. A instalação/execução do serviço deverá ser feita em no máximo em 30 dias, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino: **Centro Municipal de Educação Infantil "Sinhá Natico" (CEMEI), Escola Municipal "José Maria da Fonseca" e Escola Municipal "Professor João Batista Rodarte"**, obedecendo cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

V- DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS

Os itens deverão ter garantia de 1 ano (12 meses) contra qualquer defeito de fabricação, incluídos avarias no transporte até o local de entrega.

Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Dotação nº: 02.03.03 12 361 0007 1016 44 90 52 00

Mod. de Ensino: Fundamental

Ficha: 268

Fonte: 1.71

Dotação nº: 02 03 03 12 365 0005 1018 44 90 52 00

Mod. de Ensino: Pré-escola

Ficha: 303

Fonte: 1.71

VII- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da mercadoria ou execução dos serviços (mediante apresentação de documento fiscal).

VIII- DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

8.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

9.2 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

10.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

10.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

10.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

XI- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

11.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Marilene de Oliveira Silveira, Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº 024.548.106-03, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

XII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

Pains/MG, 08 de novembro de 2022.

Assinaturas:

Cirlene Maria da Costa Luz - Secretária Municipal de Educação

Izomero José Machado Júnior - Assessoria de Controle Interno

Amir Otoni de Oliveira - Assessoria de Administração e Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG – conforme Termo de Convênio nº 1261000486/2022/SEE, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, o Município de Pains, e de outro como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS DO CONTRATANTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº____, inscrito no sob o CNPJ nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____; .

CONTRATADA: «Dados da Empresa»

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação nº 238/2022, modalidade – Pregão Eletrônico nº 065/2022, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA III - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG – conforme Termo de Convênio nº 1261000486/2022/SEE - especificações no Anexo I, parte integrante do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

CLAUSULA IV - DA EXECUÇÃO

A entrega será após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em até **30 (trinta) dias corridos**.

CLÁUSULA V - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO DO PRAZO

A entrega do(s) material(is), objeto do presente, será realizada de uma só vez no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação da Secretaria Municipal de **Educação**, a partir da data da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA VI - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor».

CLAUSULA VII - DO PAGAMENTO

O pagamento dos materiais entregues será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias, **com o devido treinamento – conforme o caso, e instalação**, mediante a apresentação do documento fiscal, devendo este ser emitido de acordo com as quantidades fornecidas nas requisições, carimbadas e assinadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de **Educação**, juntamente com o atesto do Almoxarifado da Prefeitura.

CLAUSULA VIII - DO REALINHAMENTO DO PREÇO

8.1 O valor do contrato será irrevogável, porém, será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional; para tanto, será necessária apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

8.2 Sem a apresentação destes documentos, não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.

8.3 A marca cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

02.03.03.12.361.0007.1016.4.4.90.52.00 / 268

02.03.03.12.365.0005.1018.4.4.90.52.00 / 303

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato, bem como cumprir prazo de garantia.

10.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

10.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, seja por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

10.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

10.5 **A contratada, vencedora do ITEM 1, deverá:**

10.5.1 Executar serviço de treinamento sobre o uso do equipamento. Este deverá ser presencial e abranger:

- Conceitos de aplicações e utilização da lousa Interativa e conceitos básicos de informática;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- Entendimento do funcionamento da lousa digital, conexão de cabos, instalação do software, orientação e superfície de escrita;
- Operação básica: escrever, desenhar, apagar, deletar, avanço e retrocesso de páginas, movimentos dos objetos, seleção de múltiplos objetos, redimensionar e rotacionar objetos;
- Operação intermediária: operação com imagens e objetos, copiar/colar, arrastar e soltar, edição de texto, operação com teclado virtual, inserir imagens e formas geométricas, agrupar e desagrupar, captura de tela.

10.5.2 Sobre o desktop e aplicativos disponíveis no computador:

- Interação com outros aplicativos do computador;
- Apresentação de exemplos de utilização de lousa digital em sala de aula na prática com abordagem pedagógica;
- Apresentação das funcionalidades de armazenamento de conteúdo: como desenvolver uma atividade na lousa digital e salvar no repositório, como acessar a atividade salva, como programar a utilização da atividade em função da agenda de aulas do professor, como assinar conteúdo para consulta dos alunos, como acessar e analisar relatório de utilização, e exemplos práticos de utilização;
- O cronograma de treinamento, com as datas e horários, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação em acordo com a CONTRATADA.

10.6 **A contratada, vencedora dos ITENS 1 e 2, deverá ainda:**

10.6.1 Efetuar serviço de Instalação:

- A instalação dos equipamentos, com todas as configurações necessárias, bem como suportes de fixação, cabos de conexão e demais acessórios para o seu pleno funcionamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7 Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, e nem equipamentos sem aprovação da ANATEL e/ou INMETRO quando pertinente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.2 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA XII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) das mercadorias, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de **Educação**.

13.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo(a) servidor(a), Sr(a). **Marilene de Oliveira Silveira**, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13.3 A gestão do contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de **Educação**, Sr(a). **Cirlene Maria da Costa Luz**.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cabíveis:

- a) Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

15.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XVI- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **06 (seis)** meses desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVII- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Pains, dia de mês de 2022

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES

Prefeito Municipal de Pains

«Nome»

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 238/2022 – Pregão Eletrônico nº 065/2022

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Data:

Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG – conforme Termo de Convênio nº 1261000486/2022/SEE.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------	------	-------	-------	-------------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

01	<p>Lousa Digital Interativa com projetor compatível</p> <ul style="list-style-type: none">• Especificações lousa: <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir;<ul style="list-style-type: none">- Área ativa de no mínimo 90 polegadas.- Pacote de software. <p>Tecnologia de toque:</p> <ul style="list-style-type: none">- O quadro deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação.- Deve aceitar no mínimo 2 toques simultâneos, permitindo que 2 pessoas ou mais escrevam ao mesmo tempo. A conexão com o computador deverá ser feita através de cabo USB 2.0. A alimentação elétrica do quadro deverá ser restrita ao fornecido pela porta USB do computador ao qual o quadro será conectado. A resolução de toque deve ser de no mínimo 32000 x 32000 pontos. O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6ms e 12 ms, sendo a taxa de amostragem não inferior a 100 quadros por segundo.- A tecnologia de toque deve ser formada por, no mínimo, dois sensores.- A conexão com o computador deverá ocorrer sem a necessidade de existência de placa eletrônica externa.- Deve ser compatível com sistema operacional Windows (Vista, 7, 8 e 10). <p>Pacote de Software:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve ser compatível com plataforma Windows (Vista, 7, 8 e 10)- O software deve estar disponível em Português do Brasil. O número de licenças, se necessário, deve ser ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários.- O arquivo gerado pelo software da lousa interativa deve permitir a gravação do arquivo em diferentes formatos padronizados para textos, imagens, som e vídeo.- O software deve permitir a importação de arquivo em diferentes formatos padronizados para textos, imagens, som e vídeo.- Deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidas, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e	19	Conj.	R\$	R\$
----	--	----	-------	-----	-----





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

triângulos e, preferencialmente, deve possibilitar exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados.

- Deverá ter opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado, etc.

- Deverá ter ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela.

- Deve possuir recurso de gravação, permitindo gravar todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado.

- Deverá apresentar, no mínimo, 2 (dois) tipos diferentes de canetas.

- O software deverá apresentar teclado virtual, para que seja utilizado na própria tela. Deve permitir aplicar efeito de transparência nos objetos manipulados dentro do software.

- Deverá possibilitar que o professor navegue por outros softwares enquanto utiliza o software da lousa, possibilitando assim a escrita sobre qualquer outra aplicação.

- Deverá ter um leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor.

- O software deve permitir a criação dinâmica de tabelas e gráficos de acordo com os parâmetros inseridos pelo professor.

- No caso de fechamento inesperado do software, o mesmo deverá garantir que na próxima execução as informações inseridas pelo professor sejam recuperadas.

- **Projektor Multimídia**

Projektor de alto brilho com 3600 ANSI lúmens (ou superior), contraste nativo de 20.000:1, com entradas HDMI para conectividade. Resolução compatível de VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

02	Tela para projeção: - Tela retrátil para projeção de até 120". - Dimensões aprox. (área de projeção): 240 (c) x 180 (a) cm. - Cor da área de projeção: Branca. - Tecido: Matte White com verso preto. - Estojo em alumínio.	19	UN		R\$	R\$
03	Notebook - Tela 14" LED FULL HD ou superior. - Teclado ABNT2. - Processador: Intel Core I3 ou AMD Ryzen5 (6ª geração ou superior). - Memória RAM: 8GB. - Armazenamento: 256 SSD ou superior. - Conexões de Vídeo (saída): HDMI FULL HD. - Voltagem: Bivolt automático. - Sistema Windows.	14	UN		R\$	R\$
04	Mesa Mesa de Escritório 1,20 x 0,60 com 2 gavetas. Especificações aprox.: - Altura: 74cm - Largura: 120 cm - Profundidade: 60cm - Tampo: MDF com 40mm de espessura ●- Gaveteiro - altura: 21cm - Largura: 36,2 cm - Profundidade: 39,5cm.	01	UN		R\$	R\$

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Valor Total: _____

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

Condições de Entrega: Conforme Edital

Local de Entrega: Conforme Edital

Assinatura: _____

